



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM ALTERAÇÃO DA DATA E DEMAIS ITENS

Ref. ao edital de tomada de preço nº 001/2022, processo nº 015/2022, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA/SP”**, á Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e após a devida análise do questionamento apresentado pela empresa OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, resolve:

1. RETIFICAR os seguintes itens do Edital:

1.1. No item 5.2.2.

ONDE SE LÊ:

5.2.2. O procedimento de entrega dos ENVELOPES padronizados será encerrado automaticamente às 15:00 horas desse dia.;

LEIA-SE:

5.2.2. O procedimento de entrega dos ENVELOPES padronizados será encerrado automaticamente às 10h00min desse dia.

1.2. No Item 5.5.2, alínea “a”;

ONDE SE LÊ:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO/SP), limitado a 50% (cinquenta por cento) de desconto;

LEIA-SE:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (SINAPRO/SP), deve ser no máximo de 30% (trinta por cento) de desconto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

1.3. No Item 8.3.1, subitem A:

ONDE SE LÊ:

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 50% (cinquenta por cento), equivalendo 1,20 (um virgula vinte centavos) ponto a cada 1% (um por cento) de desconto. Até o limite de 50%. Total de 60 pontos.

LEIA-SE:

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 30% (trinta por cento), equivalendo 2 (dois) pontos a cada 1% (um por cento) de desconto. Até o limite de 30%. Total de 60 pontos.

1.4. No Item 8.6., subitem IV:

ONDE SE LÊ:

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

LEIA-SE:

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) e inferiores a 10% (dez por cento), pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

1.5. No Anexo VI, Planilha Individual de Avaliação:

ONDE SE LÊ:

Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, sendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 80% (oitenta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/SP.

LEIA-SE:

Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Estado de São Paulo, sendo 2 (dois) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 30% (trinta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/SP.

Os demais itens do edital de Tomada de Preço 001/2022 permanecem inalterados.

Em virtude das retificações do Edital, a data de entrega dos envelopes, a qual estava marcada para ocorrer no dia 28 de março de 2022, até às 10h00min, será **REMARCADADA** para o dia **18 de abril de 2022**, até às 10h00min, de acordo com o disposto no artigo 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993.

Cândido Mota, 11 de março de 2022

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL